



REGULAMENTO

“BANCO DE AJUDAS TÉCNICAS DE ALVAIÁZERE”

[Handwritten signatures and initials]

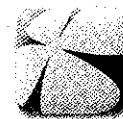
Aprovado em Reunião de Câmara de

07 DE MAIO DE 2013



Conteúdo

.....	1
Artigo 1.º - Objeto	4
Artigo 2.º - Âmbito da Aplicação.....	4
Artigo 3.º - Ajudas Técnicas.....	4
Artigo 4.º - Destinatários/Beneficiários	4
Artigo 5.º - Objetivos.....	4
Artigo 6.º - Constituição	5
Artigo 7.º - Tipo de Equipamentos.....	5
Artigo 8.º - Registo do equipamento	5
Artigo 9.º - Custo dos bens cedidos	5
Artigo 10.º - Localização	5
Artigo 11.º - Horário de funcionamento	5
Artigo 12.º - Competências	6
Artigo 13.º - Coordenação/Operacionalização	6
Artigo 14.º - Condições de acesso.....	6
Artigo 15.º - Instrução do Processo	7
Artigo 16.º - Critérios de Priorização.....	8
Artigo 17.º - Obrigações dos requerentes.....	8
Artigo 18.º - Disposições Sancionatórias.....	8
Artigo 19.º - Alterações ao regulamento	9
Artigo 20.º - Dúvidas e omissões	9
Artigo 21.º - Entrada em vigor.....	9



Preâmbulo

No âmbito e abrangência das novas políticas sociais, o Município de Alvaiázere, atento à realidade local e às necessidades básicas dos munícipes, percebendo que uma larga franja da população precisa em determinada altura da vida de qualquer equipamento, produto ou instrumento utilizado para atenuar as consequências da falta de mobilidade e/ou deficiência, criou o Banco de Ajudas Técnicas de Alvaiázere.

Assim, considerando a dinâmica imposta pelo Município, esta resposta social, inovadora no concelho, pretende apoiar e melhorar a qualidade de vida da população alvaiazerense mais fragilizada e com mobilidade reduzida, bem como dos familiares ou instituições que os acompanham.

Este projeto pretende ainda apoiar os munícipes na área da saúde, facilitando os processos de recuperação e conforto daqueles que necessitem temporariamente de Ajudas Técnicas em consequência da perda de autonomia física, desde que essa necessidade seja devidamente comprovada.

Considerando a necessidade de disponibilizar este tipo de apoio é elaborado o presente Projeto de Regulamento ao abrigo do disposto do artigo 241º da Constituição da República, em conformidade com o disposto da alínea a) do nº 6 do artigo 64º da alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de janeiro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, tendo em vista o estabelecido na alínea h) do nº1 do artigo 13º da Lei nº 159/99, de 14 de setembro, e alínea c) do nº 4 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.



Artigo 1.º - Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras de funcionamento do Banco de Ajudas Técnicas de Alvaiázere.

Artigo 2.º - Âmbito da Aplicação

A aplicação deste Regulamento é de âmbito concelhio, abrangendo apenas a área geográfica do Concelho de Alvaiázere.

Artigo 3.º - Ajudas Técnicas

São consideradas Ajudas Técnicas, qualquer equipamento, produto ou instrumento utilizado para atenuar as limitações de mobilidade e/ou deficiência e que se considere que proporcionem uma melhoria da qualidade de vida dos utilizadores

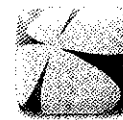
Artigo 4.º - Destinatários/Beneficiários

O Banco de Ajudas Técnicas de Alvaiázere será acessível a todos os indivíduos, em situação de dependência e/ou com dificuldade de mobilidade, residentes no Concelho de Alvaiázere que comprovem a necessidade de usufruir de Ajudas Técnicas, através de prescrição médica. O serviço disponibilizado, destina-se ainda a quem apresente comprovadas carências socioeconómicas e que não tenha conseguido apoio imediato pela via dos serviços de saúde da Segurança Social.

Artigo 5.º - Objetivos

O Banco de Ajudas Técnicas de Alvaiázere tem os seguintes objetivos:

- 1- Proporcionar apoio a pessoas em situação de dependência temporária, cuja situação de saúde requeira a utilização de Ajudas Técnicas;
- 2- Minorar dificuldades de mobilidade;
- 3- Facilitar os cuidados que dependam de terceiros;
- 4- Envolver a comunidade, através da doação de material cuja utilização tenha deixado de ser necessária e seja passível de nova utilização nos cuidados de dependência da população com dificuldade de mobilidade.



Artigo 6.º - Constituição

O Banco de Ajudas Técnicas é constituído por material que, a título de donativo, seja cedido por pessoas individuais ou coletivas e que se encontre em bom estado de conservação.

Artigo 7.º - Tipo de Equipamentos

1- O Banco de Ajudas Técnicas de Alvaiázere poderá disponibilizar os seguintes equipamentos: cadeiras de rodas, andarilhos, canadianas, cadeiras de banho rotativas, camas articuladas, entre outros.

Artigo 8.º - Registo do equipamento

1- Os equipamentos são registados numa ficha que contempla os seguintes campos: nome do equipamento, número de entrada, nome do beneficiário, número do processo, data de entrega, data prevista para a sua devolução e data da devolução (Anexo I);

2- O registo da receção da Ajuda Técnica deve incluir a assinatura do requerente/beneficiário e do responsável que recebe o equipamento (Anexo IV).

Artigo 9.º - Custo dos bens cedidos

Todos os bens são disponibilizados temporariamente e a título gratuito.

Artigo 10.º - Localização

O Banco de Ajudas Técnicas de Alvaiázere funcionará na Loja de Apoio Social de Alvaiázere - "LASA".

Artigo 11.º - Horário de funcionamento

1- O Banco de Ajudas Técnicas de Alvaiázere funcionará de acordo com o horário de atendimento definido para a Loja de Apoio Social de Alvaiázere - "LASA".

2- Por motivo devidamente justificado, o horário pode ser ajustado às necessidades do requerente.

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including a circled signature and the word 'Anexo' written vertically.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



Artigo 12.º - Competências

Compete ao Banco de Ajudas Técnicas:

- 1- Ceder o equipamento solicitado, de forma gratuita, se o mesmo estiver disponível;
- 2- Garantir o preenchimento do Termo de Responsabilidade onde o beneficiário/requerente se compromete a zelar pela manutenção e conservação do equipamento (Anexo III);
- 4- Assegurar o preenchimento do Anexo IV, no momento da receção da Ajuda Técnica, comprovando as condições em que o material foi recebido;
- 5- Em situações devidamente justificadas pode o Banco de Ajudas Técnicas, através dos serviços disponibilizados pela "Câmara Solidária – Uma Ajuda em Troca de um Sorriso", garantir o transporte e montagem do equipamento requisitado.

Artigo 13.º - Coordenação/Operacionalização

- 1- A coordenação do Banco de Ajudas Técnicas é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, ou em quem este delegar.
- 2- A operacionalização cabe aos Serviços de Ação Social e Saúde, devendo estes contar, sempre que possível, com a colaboração do Banco Local de Voluntariado.

Artigo 14.º - Condições de acesso

- 1- Poderão ser beneficiários dos serviços do Banco de Ajudas Técnicas os munícipes que residam permanentemente no Concelho de Alvaiázere há mais de um ano, desde que satisfaçam as seguintes condições:
 - a) Estarem integrados em agregados familiares cujo rendimento, *per capita*, seja inferior a 50% do valor percentual da Remuneração Mínima Mensal (RMM), calculados nos termos do definido no nº 2 do presente artigo;



2- Para efeitos de aplicação da regra constante da alínea a) do nº 1 deste artigo, o rendimento *per capita* é calculado pela seguinte fórmula:

$$RC = \frac{R - (H + S + E)}{12 \times N}$$

RC= Rendimento *per capita*;

R= Rendimento bruto anual do agregado familiar (rendimento mensal ×14);

H= Encargos anuais com a habitação;

S= Despesas de saúde anuais não reembolsadas;

E= Despesas de educação não reembolsadas;

N= Número de pessoas que compõe o agregado familiar;

3- Sempre que se justifique, Técnicos do Serviço de Ação Social e Saúde poderão efetuar visitas para aferir o eventual uso abusivo, a operacionalidade do serviço disponibilizado e a situação do agregado familiar.

Artigo 15.º - Instrução do Processo

1- Os interessados devem contactar o Gabinete de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal de Alvaiázere e preencher o Anexo II;

2- Os interessados devem apresentar, com o respetivo pedido, os seguintes documentos;

a) Fotocópia do B.I ou Cartão de Cidadão de todos os elementos do agregado familiar;

b) Fotocópia do Cartão de Eleitor (caso não possua Cartão de Cidadão);

c) Fotocópia da última declaração de IRS;

d) Documentos comprovativos do rendimento mensal de todos os elementos do agregado familiar no momento em que se solicita a Ajuda Técnica;

[Handwritten signatures and notes on the right margin, including "Inscrições" and "Carb. Min"]



e) Fotocópia dos documentos das despesas mensais com habitação, saúde e educação (quando não constem da declaração de IRS).

f) Fotocópia da declaração médica que ateste a necessidade de utilização do equipamento;

3- O pedido pode ser efetuado pelas entidades que apoiam o beneficiário, pelo próprio ou por familiares, desde que o façam em interesse comprovado do primeiro e que respeitem o definido neste artigo 15º.

Artigo 16.º - Critérios de Priorização

1- Sempre que houver vários pedidos simultâneos para o mesmo equipamento, as decisões devem ser fundamentadas segundo os seguintes critérios de priorização:

a) Grau de dependência do beneficiário;

b) Situação de comprovada carência económica, sociofamiliar e habitacional;

c) Data em que os pedidos foram formulados;

Artigo 17.º - Obrigações dos requisitantes

1- Aceitar as condições de acesso e zelar pela conservação dos equipamentos;

2- Providenciar o transporte do material e respetiva montagem sempre que possível;

3- Devolver o material em bom estado de conservação, logo que deixe de ser necessária a sua utilização.

Artigo 18.º - Disposições Sancionatórias

1- O beneficiário que, dolosamente ou por negligência, danificar ou inutilizar o equipamento, deverá proceder ao pagamento referente ao valor dos danos provocados ou do respetivo valor integral;

2- Poderá haver fiscalização, no sentido de averiguar se o equipamento está a ser utilizado para o fim requerido.

Artigo 19.º - Alterações ao regulamento

Este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

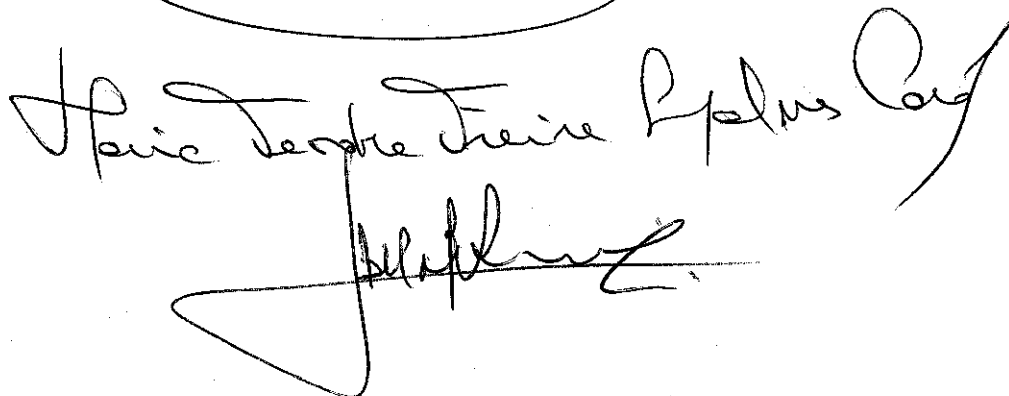
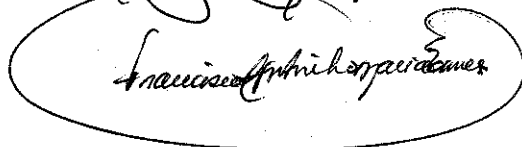
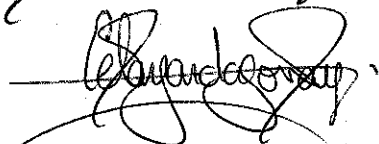
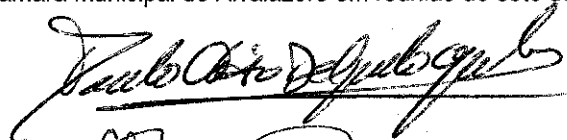
Artigo 20.º - Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação das disposições do presente regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal ou em quem este delegar competências para o efeito.

Artigo 21.º - Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor, no prazo de quinze dias após a sua aprovação pela Assembleia Municipal nos termos legais.

Aprovada pela Câmara Municipal de Alvaiázere em reunião de sete de maio de dois mil e treze



BANCO DE AJUDAS TÉCNICAS – Anexo I

(Handwritten signatures and marks)

Nome do equipamento: _____ Na _____

Nome do Beneficiário	Nº do Processo	Data da entrega	Data prevista para a devolução	Data da devolução



BANCO DE AJUDAS TÉCNICAS – Anexo II



Município de **alvaiaçere**

Processo
Sorte em viver aqui.

Nº ____ / ____

Identificação do Requerente

Nome: _____

Morada: _____ CP: _____

Identificação do Beneficiário

Nome: _____

Morada: _____ CP: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Nacionalidade: _____, BI/CC: _____

Data de Emissão: ____ / ____ / ____ Arquivo de Identificação: _____ Estado Civil: _____

NIF: _____ Centro saúde: _____ Extensão: _____

Médico: _____ Nº SNS: _____ Tel: _____ Telem: _____

Agregado Familiar

Parentesco	Nome	Idade	Profissão	Rendimentos

Descrição dos Rendimentos



Análise da situação socioeconómica

Ajudas técnicas requisitadas

Tipo de ajuda técnica que necessita: _____

Tipo de incapacidade ou deficiência: _____

Tempo previsível de utilização: _____

Prescrição médica

Relatório médico: Sim Não

Prescrição: _____

Parecer

(O Técnico)

____/____/_____
(Data)

Termo de Responsabilidade – Anexo III



Eu, _____, portador do BI/CC : _____ de
_____/_____/_____ do Arquivo de Identificação: _____, declaro que recebi por empréstimo no âmbito do Banco de Ajudas Técnicas do concelho de Alvaiázere, o seguinte material:

Manuais

Número do equipamento	Descrição	Data de entrega
		<i>2006</i>
		<i>2006</i>
		<i>2006</i>
		<i>2006</i>

Mais declaro que tomei conhecimento das normas de funcionamento e me comprometo a zelar pela manutenção e conservação do equipamento acima descrito e devolvê-lo, no mesmo local, na data acordada.



O requerente/beneficiário

_____/_____/_____
Data

Declaro-se que a Ajuda Técnica foi entregue na presente data.

Assinatura do responsável pela entrega

_____/_____/_____
Data





BANCO DE AJUDAS TÉCNICAS – Anexo IV



Processo Sorte em viver aqui.

Nº ____ / ____

Receção da ajuda técnica

Data: ____ / ____ / ____

Condições:

Bom estado de conservação

Razoável estado de conservação _____

Mau estado de conservação _____

Handwritten signatures and initials on the right side of the form, including a circled signature and several other scribbles.

Assinatura do requerente/beneficiário

Assinatura do responsável pela receção



